



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**DPAMSJ**

**PROCESSO Nº: 23/2025**

**CONCORRENCIA Nº: 002/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

**Vistos.**

Trata-se de processo através da modalidade Concorrência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, uma vez que devido a reavaliação do certame, o Diretor do Departamento de Obras fundamentou sua justificativa quanto a revogação do certame as fls.441/442.

Considerando os apontamentos feitos pelo Setor Solicitante, a continuidade do processo ficou demonstrado a incompatibilidade com o atual cenário da Administração, uma vez que o Diretor fundamenta através do artigo 71, inciso II da Lei de Licitação, a qual autoriza a revogação da licitação por razões de conveniência e



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



oportunidade da Administração Pública, visando a readequação do planejamento e redefinição das prioridades.

Deste modo, o Setor solicitante irá fazer as devidas correções e melhorias de forma assegurar a continuidade do procedimento com o devido planejamento e necessidade dos Setores, aplicando-se o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração rever seus próprios atos com a finalidade do interesse público.

Assim, necessário a revogação da referida licitação, devido ao solicitado, devendo ser a mesma readequada para melhor planejamento da Administração Pública.

Deste modo, REVOGO o presente certame, devido ao interesse público e conveniência da Administração Pública, retornando-se ao Departamento de Compras para as devidas providencias.

Cumpra-se.

Guairá/SP, 9 de junho de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal